



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**CONTRATO Nº 20230201**

**CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E  
RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS - PROSAP**

**Projeto BR-L1508**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

**CONTRATADO: AMILTON FREIRE DE ARAÚJO**

**PARAUPEBAS - PA**

**Data: 07 de junho de 2023**

ESCRITÓRIO DE GESTÃO SÓCIOAMBIENTAL DO PROSAP - ELO  
Sala de Reunião - 1º Piso  
Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP  
Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio - I  
Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil

1



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



ANEXO - I  
CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 20230201

A UEP/PROSAP, com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio - I, Parauapebas/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representada pelo Sr. Daniel Benguigui, portador da Cédula de Identidade Nº 2709343 SSP/PA e do CPF Nº 639.745.502-59, e de outro lado o Sr. **AMILTON FREIRE DE ARAÚJO**, residente na Rua Arenque, 1212 - Porto das Dunas, Aquiraz/CE, portador da cédula de identidade Nº 1.054.237 SDS/PE e do CPF Nº 103.348.664-72, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção de Consultor Individual, conforme Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID - GN 2350-9, realizada nos termos do Projeto BR-L1508, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93.

**CONSIDERANDO QUE:**

A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado "Mutuário") solicitou financiamento (doravante denominado "recurso") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") para custear o Projeto "PROSAP".

(a) O Mutuário pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis nos Termos de Contrato;

(b) O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e

(c) O Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

**1. Serviços**

O Consultor especialista deverá atuar em conjunto com o Coordenador Executivo, Subcoordenadores, Assessores e demais agentes envolvidos na execução das ações do Programa visando o atendimento aos compromissos decorrentes do contrato de empréstimo, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. O Consultor deverá realizar visitas as obras para apoiar a Coordenação Executiva da UEP na gestão de qualidade das obras, planejamento, acompanhamento e controle do PROSAP. Deverão ser apresentados relatórios elaborados durante o período que prestou a consultoria, devendo contemplar: i) os seus objetivos; ii) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; iii) suas conclusões; e iv) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar a preparação de temas no âmbito do PROSAP. Os serviços abrangerão as seguintes atividades: a) Participar de reuniões com especialistas do BID, para conhecer procedimentos, normas, orientações, recomendações e quaisquer outros assuntos relacionados ao Programa que poderão ser adotados na execução dos trabalhos das atividades previstas no termo de referência; b)







Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Prestar orientação e apoio aos membros da equipe técnica da UEP, na área de engenharia, gerenciamento e supervisão de contratos e planejamento, monitoramento e controle durante a execução das obras no âmbito do Programa; c) Assistir e apoiar à Comissão Especial de Licitação durante os processos seletivos, auxiliando os seus membros na análise e respostas dos pedidos de informações e esclarecimentos que serão formulados pelas empresas participantes do certame, inclusive na elaboração dos relatórios de avaliação, no sentido do atendimento às políticas de aquisições do Banco; d) Orientar e apoiar a equipe técnica de engenharia da UEP nos aspectos relacionados à execução, supervisão e fiscalização das obras, planejamento, acompanhamento e controle contratos, bem como nas demandas de solicitações de termos de aditamento de contratos, para atendimento às políticas, normas e procedimentos do Banco, aplicáveis, bem como outros itens relevantes; e e) Manter-se em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a execução do serviço.

O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados na Seleção de Consultor Individual nº 003/2023PROSAP e anexos.

**2. Prazo**

O Consultor prestará os serviços durante o período de execução de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço. O presente termo contratual vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, tendo sua vigência com início em 07 de junho de 2023 e término em 07 de junho de 2025, admitindo-se sua prorrogação, mediante Termo de Aditamento a ser celebrado entre as partes.

**3. Moeda**

Os pagamentos serão efetuados em Moeda Nacional, ou seja, REAL (R\$)

**4. Pagamentos**

**A. Dos Preços**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços conforme indicado na Seleção de Consultor Individual nº 003/2023PROSAP e anexos, pelo valor total de R\$ 538.737,84 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) no qual estão incluídos os encargos.

**B. Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em REAL (R\$), sendo mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrada de Relatório Mensal de Atividades e seu respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (modelo em anexo), acompanhado por atestado firmado por servidor responsável aprovando à execução dos serviços.







Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



- 5. Administração do Projeto**
- A. Fiscal do contrato**  
O Contratante designará através de portaria Servidor(a) especialmente designado(a) pela autoridade competente, como Fiscal do contrato, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, emissão de ordens de serviço, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devam ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos, bem como realizar o atesto no Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.
- B. Relatórios e Produtos**  
O “Plano de Trabalho” e os “Relatórios de Atividades” deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que serão efetuados.
- C. Instalações, equipamentos e insumos**  
O PROSAP proverá as instalações e equipamentos necessários para o consultor desenvolver suas atividades quando estiver em Parauapebas.
- 6. Responsabilidade Profissional**  
O Consultor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. Devendo manter com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS -GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 7. Confidencialidade**  
Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio por escrito deste último.
- 8. Conflito de Interesse**  
O Consultor não deverá receber qualquer remuneração relativa ao serviço, além da prevista no contrato. O consultor não empreenderá nenhuma atividade de consultoria ou outras atividades que conflitem com os interesses do cliente, nos termos de contrato. O consultor deverá conter provisões limitando o envolvimento futuro do consultor em outro serviço resultante da tarefa de consultoria ou diretamente relacionado.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



- 9. Propriedade dos Relatórios e Produtos** Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato, serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação. Qualquer utilização futura dos mesmos ou fora do âmbito deste Contrato deverá ter o prévio consentimento por escrito do Contratante.
- 10. Impedimentos** O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, não poderá fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.
- O Consultor não poderá desempenhar outra função pública enquanto desempenhar o presente Contrato, devendo, inclusive, preencher o “Termo de não acumulo de cargo/função pública” em anexo
- 11. Seguros** O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes, se couber.
- 12. Sub-rogação** O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
- 13. Legislação Aplicável e Idioma** O Contrato será regido pelas leis do Brasil e as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS (GN 2350-9) do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o idioma do Contrato será o Português.
- 14. Solução de Controvérsias** O presente Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil. Toda controvérsia que surja do presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, ficando eleito para tanto o Foro da Comarca de Parauapebas situada no Estado do Pará, conforme legislação do País Contratante.
- 15. Elegibilidade** O Consultor deverá ser originário de países-membros do Banco. Considera-se que um Consultor tem a nacionalidade de um país se cumpre os seguintes requisitos:
- (a) Tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
- (i) É cidadão de um país-membro; ou
  - (ii) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**16. Fraude e  
Corrupção**

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (“Banco”) exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou que sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos. O Banco também adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

**17. Contribuição do  
Mutuário**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios do Consultor ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

**18. Das Sanções**

Se o consultor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo, no que couber com as demais normas vigentes.

**A.** O Contratante reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

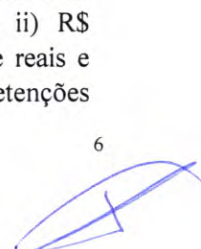
**B.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

**19. Do recebimento  
dos serviços  
executados**

Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos definitivamente pelo indicado do contrato, após a execução total, mediante termo circunstanciado de qualidade, aceitação e aprovação, em conformidade com e o artigo 55, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**20. Dos recursos  
orçamentários**

O pagamento total a ser realizado durante os 24 (vinte e quatro) meses do contrato, mediante a apresentação e aprovação das 12 (doze) visitas estabelecidos no Termo de Referência, não poderá superar o valor de R\$ 538.737,84 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) sendo: i) R\$ 448.948,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e ii) R\$ 89.789,64 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o pagamento de impostos, retenções







Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



e encargos patronais, valores estes que serão pagos através da dotação orçamentária: 4001.04 512 4092 2.028 - Manut. da Unidade Executora de Projeto/UEP - PROSAP, Classificação econômica: 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria, Subitem: 3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; Classificação Econômica: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, Subitem: 3.3.90.47.99 - Outras Obrigações Tributárias e Contributivas.

### 21. Da Rescisão


O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

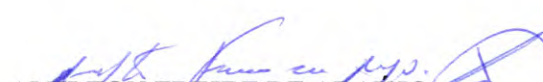
A. O contratado reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

B. Em caso de rescisão de contrato, o contratado somente fará jus ao pagamento das parcelas de meses laborados, e não do valor em forma integral do presente Contrato

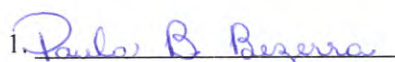
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

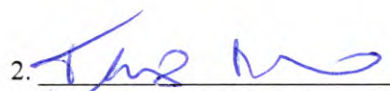
PARAUPEBAS-PA, 07 de junho de 2023.

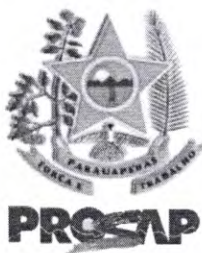
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAUPEBAS/ UEP-PROSAP**  
CNPJ Nº 35.250.517/0001-13  
CONTRATANTE

  
**AMILTON FREIRE DE ARAÚJO**  
CPF Nº 103.348.664-72  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
**Paula Brasileiro Bezerra**  
CPF nº 020.773.242-60

2.   
**Thiago Ribeiro Sousa**  
CPF: 010.537.652-31



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 20230201**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E POLÍTICAS DE AQUISIÇÕES DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS PARA APOIO À COORDENAÇÃO UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA - UEP.

**JUNHO DE 2023**

ESCRITÓRIO DE GESTÃO SÓCIOAMBIENTAL DO PROSAP - ELO  
Sala de Reunião - 1º Piso  
Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP  
Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio - I  
Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS .....	10
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO .....	10
3. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES .....	10
4. PRAZOS E VISITAS .....	11
4.1. Visita .....	11
5. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR .....	12
6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	12
7. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA .....	12
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO .....	13
9. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS .....	13
10. CONSULTOR.....	14
11. COORDENADOR DO CONTRATANTE.....	14



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## 1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
<b>BID</b>	Banco Interamericano de Desenvolvimento
<b>UEP</b>	Unidade de Execução do Programa
<b>CONTRATANTE</b>	Prefeitura Municipal de Parauapebas
<b>OS</b>	Ordem de Serviço
<b>Tdr</b>	Termo de Referência
<b>PROSAP</b>	Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento das informações necessárias e das condições exigidas para a contratação do Consultor Especializado em Engenharia, Projetos e Obras de Infraestrutura Urbana e Políticas de Aquisições de Organismos Internacionais, que atuará na assessoria à Coordenação Executiva da UEP no Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, tendo como premissa apoio e orientação as equipes de engenharia da UEP/PROSAP. Essa contratação faz parte das ações do programa no sentido de apoio e fortalecimento institucional, recursos disponíveis para execução dessas atividades.

## 3. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

O Consultor Especialista deverá atuar em conjunto com Coordenador Executivo, Subcoordenadores, Assessores e demais agentes envolvidos na execução das ações do Programa visando o atendimento aos compromissos decorrentes dos Contratos Empréstimo, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

O conteúdo dos trabalhos a serem desenvolvidos relativos a este Termo de Referência serão apresentados a cada produto definido neste TdR, através de relatórios elaborados no período em que prestou a consultoria, devendo os mesmos contemplar: (a) os seus objetivos; (b) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; (c) suas conclusões; e (d) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar a preparação de temas no âmbito do PROSAP.

### 3.1. Atividades Rotineiras





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Os serviços a serem desenvolvidos pelo consultor abrangerão, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Participar de reuniões com especialistas do BID, para conhecer procedimentos, normas, orientações, recomendações e quaisquer outros assuntos relacionados ao Programa que poderão ser adotados na execução dos trabalhos das atividades previstas neste termo de referência;
- b) Prestar orientação e apoio aos membros da equipe técnica da UEP, na área de engenharia, gerenciamento e supervisão de contratos e planejamento, monitoramento e controle durante a execução das obras no âmbito do Programa;
- c) Assistir e apoiar à Comissão Especial de Licitação durante os processos seletivos, auxiliando os seus membros na análise e respostas dos pedidos de informações e esclarecimentos que serão formulados pelas empresas participantes do certame, inclusive na elaboração dos relatórios de avaliação, no sentido do atendimento às políticas de aquisições do Banco; e
- d) Orientar e apoiar a equipe técnica de engenharia da UEP nos aspectos relacionados à execução, supervisão e fiscalização das obras, planejamento, acompanhamento e controle contratos, bem como nas demandas de solicitações de termos de aditamento de contratos, para atendimento às políticas, normas e procedimentos do Banco, aplicáveis, bem como outros itens relevantes.

#### 4. PRAZOS E VISITAS

A Contratada deverá apresentar relatórios para validação de cada produto e eles serão analisados e aprovados pela equipe da UEP.

##### 4.1. Visita

As atividades específicas serão demandas pela UEP com objetivo de elaboração de Produtos Específicos, quais sejam:

**Visitas Mensais:** Visita as obras para apoiar a Coordenação Executiva da UEP na gestão de Qualidade das Obras, planejamento, acompanhamento e controle do PROSAP, em conformidade com o estabelecido no item 3.1 – Atividades Rotineiras, deste TDR.

As atividades a serem realizadas pelo Consultor terão duração de execução de 24 (vinte e quatro) meses efetivamente trabalhados de forma descontínua, com vigência de contrato de 24 (vinte e quatro) meses da data de emissão de OS.

##### 4.2. Forma de Apresentação

Os relatórios serão entregues em:

- 02 (duas) vias físicas, impressas (em cores quando aplicável), encadernadas em espiral, utilizando papel formato A4 (em caso de impressões em formatos







Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



maiores, as mesmas deverão ser dobradas em formato A4 e encadernadas, preferencialmente no mesmo volume do relatório principal);

- 01 (uma) via digital em formato editável (podendo incluir arquivos .docx, .xls, .dwg ou outros julgados pertinentes), em cópia, por meio eletrônico, ao Coordenador do PROSAP;
- 01 (uma) via digital em formato para impressão / leitura (.pdf) contendo o documento montado, com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).

## 5. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Perfil e qualificação do Consultor:

- Profissional com mais de 20 (vinte) anos de formação superior em engenharia, preferencialmente com experiência nas áreas planejamento, acompanhamento e controle de obras de infraestrutura urbana;
- Experiência de mais de 15 (quinze) anos em apoio nas atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, ligados a projetos financiados por organismos internacionais;
- Experiência de mais de 15 (quinze) anos em apoio nos aspectos de engenharia e aquisições de projetos financiados por organismos internacionais;
- Experiência profissional em serviços e sistemas informatizados voltados para gestão de contratos;
- Domínio do idioma local.

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios da Contratada ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

## 7. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

E o contrato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de garantir a completa execução dos serviços, bem como, monitorar e acompanhar todo o desenvolvimento dos trabalhos.

Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visitas	■		■		■		■		■		■	





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Atividade	Mês											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Visitas												

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada mediante a análise de cada Curriculum Vitae, considerando 6 subcritérios, cada um dos quais será qualificado com nota de 0 a 10, obtendo-se a pontuação final como a média ponderada, conforme o seguinte esquema:

Critérios e Subcritérios de Avaliação	%
<b>1. QUALIFICAÇÕES GERAIS</b>	<b>20</b>
1.1. Formação e experiência em temas relacionados a processos seletivos de aquisições e contratações em projetos com financiamento internacional, de preferência com BID	10
1.2. Experiência como consultor nacional e internacional	10
<b>2. COMPETÊNCIA PARA O TRABALHO</b>	<b>60</b>
2.1. Experiência no apoio e orientação à Unidades de Coordenação de Programas com financiamento internacional, de preferência do BID, no sentido de atendimento às políticas de Aquisições, de preferência do BID.	30
2.2. Experiência no apoio e orientação nos aspectos relacionados à execução, supervisão e fiscalização das obras, planejamento, acompanhamento e controle de contratos, termos de aditamento de contratos.	30
<b>3. EXPERIÊNCIA NA REGIÃO E DOMÍNIO DO IDIOMA</b>	<b>20</b>
3.1. Experiência na região	15
3.2. Domínio do idioma português brasileiro	5

## 9. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.

O pagamento total a ser realizado durante os 24 (vinte e quatro) meses do Contrato, mediante a apresentação e aprovação das 12 (doze) visitas estabelecidos neste Termos de Referência, não poderá superar o valor de R\$ 538.737,84 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) sendo: i) R\$ 448.948,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e ii) R\$ 89.789,64 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente ao encargo patronal a ser pago pelo Contratante.

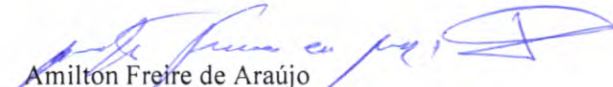




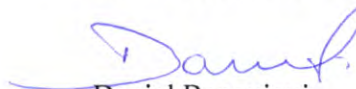
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**10. CONSULTOR**

  
Amilton Freire de Araújo

**11. COORDENADOR DO CONTRATANTE**

  
Daniel Benguigui  
Coordenador UEP/PROSAP  
Dec. 1256/19